



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DA SAÚDE - SUVISA

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – DIVISA

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS - COVIS

INSTRUMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
UNIDADE DE CUIDADO INTERMEDIÁRIO NEONATAL CANGURU (UCINCa)

Serviço de Saúde: CNES: Responsável legal: Responsável técnico: Telefone/e-mail: Nº de leitos:	Data de inspeção: Equipe técnica: Pessoas contactadas:	Versão: 1.2/2026
---	--	------------------

Nº	Indicador	Requisito Legal	Marco Regulatório	Atende	Observações
1	Responsável Técnico	A UCINCa deve dispor de responsável técnico médico com habilitação em neonatologia ou pediatria, com jornada mínima de 4 horas diárias, conforme normativa vigente.	Portaria de Consolidação GM/MS 03/2017	☐ Sim ☐ Não	
2	Equipe mínima	O serviço de saúde deve garantir equipe mínima na UCINCo, contemplando: 1 (um) médico com jornada horizontal mínima de 4 horas diárias para cada 15 leitos, preferencialmente com habilitação em neonatologia ou especialização em pediatria ou residência médica reconhecida pelo MEC; 1 (um) médico plantonista por turno para cada 15 leitos, preferencialmente com habilitação em neonatologia; 1 (um) enfermeiro coordenador, preferencialmente com habilitação em neonatologia e experiência mínima de 2 anos, com jornada diária de 4 horas; 1 (um) enfermeiro assistencial por turno para cada 15 leitos; 1	Portaria 930/2012	☐ Sim ☐ Não	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DA SAÚDE - SUVISA

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – DIVISA

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS - COVIS

		(um) técnico de enfermagem para cada 5 leitos por turno; 1 (um) fisioterapeuta por turno para cada 15 leitos; disponibilidade de fonoaudiólogo para a unidade; e 1 (um) profissional responsável pela limpeza em cada turno.			
3	Capacitação Profissional	O serviço de saúde promover capacitação inicial e permanente dos profissionais, com registros contendo data, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.	Art.32 da RDC 63/2011	☐ Sim ☐ Não	
4	Acesso aos Recursos Assistenciais	O serviço de saúde deve garantir acesso a serviços assistenciais e diagnósticos, próprios ou terceirizados, incluindo suporte especializado e terapêutico. (assistência nutricional, farmacêutica, clínicas especializadas, cardiovascular, cirurgia neurológica, ressonância magnética, tomografia, anatomia patológica, agência transfusional 24h etc.)	Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017	☐ Sim ☐ Não	
5	Materiais para Reanimação Neonatal / Kit Carrinho	O serviço de saúde deve dispor, em condições de uso imediato, de materiais e equipamentos para reanimação neonatal, incluindo, no mínimo: <u>Material para aspiração</u> a) Sondas: traqueais Nº 6, 8 e 10 e gástricas curtas Nº 6 e 8; b) Dispositivo para aspiração de mecônio;	Portaria nº 930/2012	☐ Sim ☐ Não	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DA SAÚDE - SUVISA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – DIVISA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS - COVIS

		c) Seringa de 20 ml. <u>Material para ventilação</u> a) reanimador manual neonatal (balão auto-inflável com volume máximo de 750 ml, reservatório de O₂ e válvula de escape com limite de 30-40 cm H₂O e/ou manômetro); b) ventilador mecânico manual neonatal em T; c) máscaras redondas com coxim para prematuros tamanho 00 e 0 e de termo 1; d) blender para mistura oxigênio/ar; e e) oxímetro de pulso com sensor neonatal e bandagem elástica escura. <u>Material para intubação traqueal</u> a) laringoscópio infantil com lâmina reta nº 00, 0 e 1; b) cânulas traqueais sem balonete, de diâmetro uniforme 2,5/ 3,0/ 3,5 e 4,0 mm; c) material para fixação da cânula: tesoura, fita adesiva e algodão com SF 0,9%; d) pilhas e lâmpadas sobressalentes. <u>Medicações</u> a) adrenalina (diluir em SF 0,9% a 1/10.000 em seringa de 5,0 ml para			
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DA SAÚDE - SUVISA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – DIVISA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS - COVIS

		uso endotraqueal); b) adrenalina (diluir em SF 0,9% a 1/10.000 em seringa de 1,0 ml para uso endovenoso); e c) expansor de volume (SF 0,9% ou Ringer-lactato) em 2 seringas de 20 ml. <u>Material para cateterismo umbilical</u> a) campo fenestrado esterilizado, cadarço de algodão e gaze; b) pinça tipo kelly reta de 14 cm e cabo de bisturi com lâmina No 21; c) porta agulha de 11 cm e fio agulhado mononylon 4.0; d) cateter umbilical 5F ou 8F de PVC ou poliuretano.			
6	Binômio mãe-bebê	Garante ambiente adequado para permanência contínua do binômio mãe-bebê. favorecendo o cuidado compartilhado e a participação ativa nos cuidados.	Portaria de Consolidação GM/MS 03/2017	☐ Sim ☐ Não	
7	Estrutura Física da UCINCa	Deve dispor, no mínimo, das seguintes áreas: posto de enfermagem; área assistencial (quartos ou enfermarias); área de preparo de medicamentos; sala de utilidades/expurgo; DML; área para armazenamento de material limpo; área administrativa; quarto de plantão, sanitários para funcionários e sanitários com chuveiro para mães/acompanhantes.	Portaria de Consolidação GM/MS 03/2017	☐ Sim ☐ Não	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DA SAÚDE - SUVISA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – DIVISA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS - COVIS

		Os quartos ou enfermarias devem permitir a acomodação do binômio mãe-bebê, com espaço para cama, berço, mesa de cabeceira, cadeira e material de asseio, assegurando área mínima de aproximadamente 3 m² por conjunto leito materno/berço e distância mínima de 2 metros entre berços. O número de binômios mãe-bebê por enfermaria deve ser de, no máximo, 6 (seis).			
8	Método Canguru	Garante a prática do Método Canguru, com contato pele a pele, permanência da mãe e participação ativa nos cuidados ao recém-nascido.	Portaria de Consolidação GM/MS 03/2017	☐ Sim ☐ Não	
9	Dispõe dos seguintes Equipamentos e materiais UCINCa	I - incubadoras simples em pelo menos 20% (vinte por cento) dos leitos II - berços de acrílico em pelo menos 80% (oitenta por cento) dos leitos III - ressuscitador manual tipo balão auto-inflável com reservatório e válvula e máscaras para prematuros e recém-nascido a termo: 1 para cada 5 (cinco) recém-nascidos IV - termômetro digital individual: 1 (um) para cada leito; V - estetoscópio individual: 1 (um) para cada leito; VI - material e equipamento para reanimação: 1 (um) para cada 15 (quinze) leitos;	Art. 17, III, Portaria 930/2012	☐ Sim ☐ Não	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DA SAÚDE - SUVISA

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – DIVISA

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS - COVIS

		VII - aspirador portátil: 1 (um) para cada 15 (quinze) leitos VIII - balança eletrônica: 1 (uma) para cada 15 (quinze) leitos IX - relógios e calendários de parede visíveis; e X - poltronas removíveis, com revestimento impermeável: 1 (uma) por leito.			
10	Requisitos de Humanização	I - controle de ruído; II - controle de iluminação; III - climatização; IV - iluminação natural, para as novas unidades; V - garantia de livre acesso a mãe e ao pai, e permanência da mãe ou pai; VI - garantia de visitas programadas dos familiares; e VII - garantia de informações da evolução dos pacientes aos familiares, pela equipe médica, no mínimo, uma vez ao dia.	Art. 19, Portaria 930/2012	☐ Sim ☐ Não	
11	Medicamentos e Produtos	Medicamentos e produtos estão organizados e dentro da validade. Procede o uso racional de antimicrobianos. Os medicamentos sujeitos a controle especial são guardados sob chave e/ou dispositivo de segurança, em local exclusivo sob a guarda do profissional	Art. 8º Inciso V e 53 da RDC 63/2011,	☐ Sim ☐ Não	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DA SAÚDE - SUVISA

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – DIVISA

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS - COVIS

		Farmacêutico. Desenvolve orientação para administração segura de medicamento.	e Art.64, 65 e 67 da Portaria 344/1998		
12	Normas e Rotinas	O serviço de saúde dispõe de normas, procedimentos e rotinas técnicas escritas e atualizadas, de todos os seus processos de trabalho em local de fácil acesso a toda a equipe.	Art. 51 da RDC 63/2011	☐ Sim ☐ Não	
13	Protocolo de Identificação do Paciente	Todos os pacientes utilizam pulseiras de identificação conforme protocolo definido e há no mínimo dois identificadores na pulseira (nome completo do paciente, nome completo da mãe do paciente, data do nascimento do paciente e número do prontuário do paciente).	RDC 36/2013	☐ Sim ☐ Não	
14	Protocolo de Higiene das mãos	Protocolo de prática de higiene das mãos implantado na unidade, inclui os “cinco momentos” para HM. Há registro e documentação de capacitação de todos os profissionais de saúde da unidade sobre o protocolo.	RDC 36/2013	☐ Sim ☐ Não	
15	Protocolo de Prevenção de Lesão por Pressão	Possui protocolo de prevenção de lesão por pressão atualizado e disponível na unidade com registro/documentação de capacitação de todos os profissionais de saúde da unidade para sua implementação.	RDC 36/2013	☐ Sim ☐ Não	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DA SAÚDE - SUVISA

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – DIVISA

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS - COVIS

16	Protocolo de Prevenção de Quedas	Protocolo de Prevenção de Quedas atualizado, disponível e implantado na unidade, incluindo medidas de prevenção de queda do paciente, conforme avaliação de risco realizada. Há registro de capacitação de todos os profissionais de saúde da unidade sobre o protocolo e há registro de avaliação de risco realizada na admissão do paciente.	RDC 36/2013	☐ Sim ☐ Não	
17	Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos	Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos atualizado, disponível e implantado na unidade, incluindo itens de verificação para prescrição, dispensação e administração segura de medicamentos. Há registro de capacitação de todos os profissionais de saúde da unidade sobre o protocolo.	RDC 36/2013;	☐ Sim ☐ Não	
18	Comissão de Óbitos	O serviço participa da vigilância e investigação de óbitos maternos, fetais e infantis.	Portaria GM/MS 5.350/2024	☐ Sim ☐ Não	
19	Prontuário do Paciente	Garante que o prontuário contenha registros relativos à identificação e a todos os procedimentos prestados ao paciente. Garante que o prontuário seja preenchido de forma legível por todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente, com aposição de assinatura e carimbo em caso de prontuário em meio físico.	Art. 26º e 27º da RDC 63/2011	☐ Sim ☐ Não	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DA SAÚDE - SUVISA

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – DIVISA

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS - COVIS

		Tipo de prontuário / sistema utilizado:			
20	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Garante o mecanismo de prevenção dos riscos de acidentes de trabalho, incluindo o fornecimento de EPI, em número suficiente e compatível com as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e fornece instruções de uso.	Art. 47º e 50º RDC 63/2011	☐ Sim ☐ Não	
21	Higienização das Mãos (HM)	Dispõe de lavatórios com água corrente, sabonete líquido, papel toalha e dispensador de preparação alcoólica em número suficiente. Existe cartazes afixados próximos a lavatórios/pias e dispensadores de preparação alcoólica mostrando as técnicas de HM. Os produtos para HM são regularizados na ANVISA.	Portaria 2616/1998, RDC 42/2010 e Art. 59º da RDC 63/2011	☐ Sim ☐ Não	
22	Controle da Qualidade da Água	Existe registros de análises físico-químicas e microbiológicas da água utilizada no serviço e registro de lavagem semestral dos reservatórios de água.	Art. 39º da RDC 63/2011	☐ Sim ☐ Não	
23	Controle de Vetores e Pragas Urbanas	Existe registros de controle integrado de vetores e pragas urbanas realizados periodicamente. Empresa/Alvará:	Art. 63º da RDC 63/2011 e RDC 52/2009	☐ Sim ☐ Não	
24	Iluminação e Ventilação	Dispõe de iluminação e ventilação compatíveis com o desenvolvimento	Art. 38º da	☐ Sim	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DA SAÚDE - SUVISA

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – DIVISA

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS - COVIS

		das suas atividades.	RDC 63/2011	☐ Não	
25	Fornecimento de Energia Elétrica	Garante a continuidade do fornecimento de energia elétrica, em situações de interrupção do fornecimento pela concessionária, por meio de Sistema de energia elétrica de emergência, nos locais em que a energia elétrica é considerada insumo crítico.	Art. 41º da RDC 63/201	☐ Sim ☐ Não	
26	Manutenção da Estrutura Física	Realiza ações de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, de forma própria ou terceirizada e existem registros disponíveis.	Art. 42º da RDC 63/2011	☐ Sim ☐ Não	
27	Manutenção de Equipamentos	Realiza manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e existem registros disponíveis na unidade.	Art. 23º RDC 63/2011	☐ Sim ☐ Não	
28	Limpeza e Desinfecção das superfícies	Existe Procedimentos Operacionais Padrão atualizados para limpeza e desinfecção das superfícies, e registros de capacitação da equipe de higienização. Os saneantes utilizados são regularizados na ANVISA.	Art. 51º da RDC 63/2011	☐ Sim ☐ Não	
29	Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde	Realiza busca ativa das infecções, dos microrganismos multirresistentes e outros de importância clínico epidemiológica e identifica surtos. Existe Protocolos atualizados acerca de medidas de precauções e	Portaria nº 2616/1998 e Art. 51º da RDC 63/2011	☐ Sim ☐ Não	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DA SAÚDE - SUVISA

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – DIVISA

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS - COVIS

		medidas de prevenção de infecção relacionadas a procedimentos invasivos. Existe monitoramento mensal de indicadores de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Os dados monitorados estão em local de fácil acesso.			
30	Armazenamento de Materiais Desinfetados/ Esterilizados	Armazena os artigos em condições que assegure a integridade de sua embalagem. Os artigos possuem identificação completa nas embalagens.	RDC 15/2012 Art. 53º da RDC 63/2011	☐ Sim ☐ Não	
31	Vigilância e notificação de eventos adversos	O monitoramento dos incidentes e eventos adversos é realizado pelo Núcleo de Segurança do Paciente. Notifica ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde.	Art. 5º e 9º da RDC 36/2013	☐ Sim ☐ Não	
32	Climatização	Sistema de climatização em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle com registro. Existe controle da qualidade do ar interno seguindo normas regulamentadoras e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).	RDC 63/2011, Anexo da Portaria 3523/1998 e ABNT/NBR7 256:2005, Art. 1º da Lei 13.589/2018	☐ Sim ☐ Não	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DA SAÚDE - SUVISA

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – DIVISA

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS - COVIS

33	Referência para alta complexidade	O estabelecimento dispõe de uma Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) ou possui referência para serviços de maior complexidade no atendimento de recém-nascidos que necessitam de cuidados intensivos e cirurgia pediátrica.	Portaria de Consolidação GM/MS 03/2017	☐ Sim ☐ Não	
----	-----------------------------------	---	--	--	--